EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

TOMADA DE PREÇO nº02/2019 Processo/nº 18/2019 25 de janeiro de 2019

OBJETO:Tomada de Preço para troca de parabrisa de Ônibus Escolar.

1. PERÂMBULO:

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2019, na Sala do Setor de Compras segundo andar no prédio da Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas especificadas neste Edital, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando troca de para-brisa em ônibus escolares.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO :

2.1-A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra assim como fornecimento de acessório para os seguintes veículos Ônibus Escolar chassi Mercedes Carroceria Caio ano 2014, Placa IUV5326 e Ônibus Escolar Volksbus Carroceria Marcopolo ano 2013, Placa IVZ 3226, lotada na Secretaria de Educação .

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS :

3.1-As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 ABERTURA: 11. 02.2019 ÀS: 14:00 HORAS ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 ABERTURA: 11.02.2019 ÀS: 14:00 HORAS

ENVELOPE Nº: 02 - PROPOSTA



PROPONENTE: (Nome da Empresa)

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

3.2- O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

- Contrato social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- CPF e RG dos sócios diretores
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração, em atendimento ao Decreto 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- Anexo I
- Anexo II preenchido e assinado
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.
- 3.3 A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.
- 3.4 A documentação poderá ser autenticada no Setor de licitações até 24 horas antes do inicio do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

4. DOS ANEXOS:

Todos Anexos contidos neste Edital só servira de modelo, quando juntados aos documentos sem o timbre da Prefeitura e sim conter o timbre da empresa dos licitantes terá que ser licitante.

5. DA PROPOSTA:

- **5.1-** Os envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão, permanecendo os envelopes sob a guarda desta que lavrará a ata da reunião. O envelope da Proposta Financeira deverá conter a via da proposta conforme o Anexo I, redigida em linguagem clara, e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, cujo o conteúdo incluirá:
- Assinatura do representante legal da empresa;
- Declaração de validade da proposta não inferior a 30 dias, sendo omissa a proposta, será considerado validade de 60 dias.
- Preço para a execução dos serviços solicitados. Deverá incluir todos os serviços para o seu término, encargos sociais, impostos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS :

6.1. O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: **Menor Preço Global** .

Rio Grande do Sul e-mail: contato@generalcamara.com



6.2 - No Anexo I está fixado o preço máximo global permitido para o objeto desta licitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

- 7.1 O Pagamento para a empresa vencedora, fica condicionado a uma única parcela, posterior emissão da Nota Fiscal / Fatura. Após emissão da Nota Fiscal / Fatura, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.
- **7.2** -As despesas decorrente do objeto desta licitação deverá correr pelas seguinte classificação orçamentárias:

Secretaria de Educação:

RUBRICA: Peças ►391,373,418, 378, 395, 399, 401 RUBRICA: MÃO DE OBRA ► 393, 376 - 421, 389

8.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1- O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o critério de: Menor Preço global.

9. DO JULGAMENTO:

- **9.1-** Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- **9.2-** A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Havendo desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a abertura dos demais: Serão desclassificadas:
- I as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;
- II as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- **Parágrafo Único** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.
- **9.3** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.
- 9.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS PRAZOS:

- **10.1-** O prazo para formalização do contrato, será de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação e adjudicação da licitação, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.
- 10.2- Fica automaticamente convocada para a assinatura do contrato a empresa a qual for adjudicada a licitação, no prazo estipulado acima.
- **10.3-** O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do mesmo.





- 10.4- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme estipulado no item 10 deste Edital.
- **10.5-** A empresa vencedora deverá iniciar os serviços solicitados no Maximo em 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo na empresa vencedora.
- 10.6- Se for conveniente ao Município, o mesmo poderá retirar o veículo na sede da empresa.
- **10.7-** O prazo para execução dos serviço descritos no objeto é de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

- **11.1-** O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido da seguinte forma:
- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **Sr. Rodrigo Faleiro Rollo da Silva,** matricula 27448 lotado na Secretaria de Educação, conforme **Portaria nº 177 /2018,** mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado.
- DEFINITIVAMENTE, pelo responsável **supracitado**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto da licitação aos objetivos previstos.

12. DAS PENALIDADES:

- **12.1-** Ao prestador dos serviços total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:
- A Advertência;
- B Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração;
- 12.2-A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 12.3-A multa aplicada após regular processo Administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;
- **12.4** Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- C Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos;
- D Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DAS GARANTIAS:

13.1- A garantia dos produtos deverão ser as do fabricante dos materiais.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94.



15. DAS INFORMAÇÕES :

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de Licitações do Município, situado na Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara CEP 95.820-000 fone: 51 3655 1399 — e-mail: compras@generalcamara.com .

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :

- **16.1.** É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.
- **16.2.**O Município de General Câmara, poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
- **16.3.** A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vicio, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.
- **16.4**. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.
- **16.5** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;
- **16.6** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;
- **16.7.** Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
- **16.8.**Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;
- **16.9.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:

Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica eleito o Foro da comarca de General Câmara - RS, para dirimir eventuais controvérsia decorrente deste Certame.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 25 de janeiro de 2019.

Helton Holz Barreto Prefeito Municipal



Anexo I

MEMORIAL DESCRITIVO

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de General Câmara .

2- DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 Constituem o objeto do presente certame o seguinte item :

Item 01: prestação de serviço de mão de obra assim como fornecimento de acessório

veículos Ônibus Escolar chassi Mercedes Carroceria Caio ano 2014, Placa IUV5326 e Ônibus Escolar Volksbus Carroceria Marcopolo ano 2013, Placa IVZ 3226.

Item	Produto	Und	Qtd
01	serviço de mão de obra e Para-brisa	unid	02
Valor g	lobal =	6.047,00	

Helton Holz Barreto Prefeito Municipal



Anexo II

A Prefeitura Municipal Comissão de Licitaçã Ref. Tomada de Pre		S		
		DECLARAÇÃO		
A representante lega interposição de recu Federal nº 8666/93,	l Sr.(a) e CPF número rso, no prazo de 05 (ci	nco) dias úteis, refe	, abaixo assinado, cie rente a fase de habilitaçã direito para os devidos fi	RG número ente do direito de ão, conforme Lei
		_, de	2019	
		Empresa		



Anexo III

Papel Timbrado (a Empresa ou Carimbo
Local e Data	
Assunto: Licitaçã	Tomada de Preço/2019
	Designação de Representante
e CPF	O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número na qualidade de responsável legal pela licitan vem pela presente informar a V.Sª que o Sr.(é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura o Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos de se referir a licitação em epígrafe.
	Atenciosamente
	Nome e Assinatura do responsável pela Proponente
	Nome e Assinatura do Representante



Anexo IV

A Prefeitura Munici Comissão de Lici Ref.		RS		
		DECLARAÇÃO		
V do art.27 da L 1999 – regulamen noturno, perigoso	al Sr.(a), abaixo as ei nº 8.666, de 21 de junh ntada pelo Decreto nº 435 o ou insalubre e não emp condição de aprendiz.	no de 1993, acrescido 8/2002, que não emp	pela Lei n° 9. 854 rega menor de de	4, de 27 de outubro de ezoito anos em trabalho
Local e data :	Nome e Assinatura do r		nente	
	Nome e Assinatu:	ra do Representante		

